



PROCESSO Nº 5.812/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020 – CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de laboratório (tubos) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 400/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.812/2020-PMM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2020-CPL/PMM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, requisitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de laboratório (tubos) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, instruído pela requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública. Outrossim, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 2.121 (duas mil, cento e vinte e uma) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 5.812/2020 – PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

A necessidade de aquisição do objeto foi sinalizada através do Memorando nº 1.284/2019/GAB/SMS (fl. 01), protocolado em 20/04/2020, de lavra do então Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Lopes Dias, solicitando à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM) a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços.

O titular da Secretaria de Saúde autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fl. 05).

Constam do bojo processual justificativa para o registro de preços (fl. 08), com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e Justificativa da Aquisição do Objeto (fl. 07), visando o reabastecimento do estoque dos laboratórios instalados nas Unidades e Centros de Saúde, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos que prestam serviço essencial à população do município.

Presente nos autos a Justificativa em Consonância com Planejamento Estratégico (fls. 09-11), na qual a SMS expõe que o objeto da licitação está inserido em um cenário indispensável aos anseios da população marabaense e de modo a evitar desperdícios, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

Verificamos a juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 59) subscrito pelos servidores da SMS Sr. Dimas Souza da Silva Júnior, Sra. Viviane Ferreira da Silva e Sra.



Edinusia Dias da Silva, designados para o acompanhamento de saldo da(s) Ata(s) e confecção de contratos administrativos advindos do processo em epígrafe. Neste sentido, consta dos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 60) tocante à fiscalização dos contratos administrativos advindos do processo em tela, estando assinado pelos servidores Sr. Victor da Silva de Oliveira, Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira e Sra. Zenaide de Moraes Fernandes.

2.2 Da Documentação Técnica

O Termo de Referência (fls. 61-68) contém informações necessárias à execução do objeto e processamento do pregão tais como justificativa, metodologia, estimativa, critérios de avaliação das propostas, local de entrega, forma de pagamento, dentre outras.

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 69-78), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, estimativas, levantamento de mercado, resultados pretendidos e outros.

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços foi realizada mediante cotações realizadas através da pesquisa no Banco de Preços² (fls. 12-38).

Com os dados orçados, foi gerada a Planilha de Média (fl.39), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do Edital, indicando os preços unitários, valor total por itens e quantidades, resultando no valor estimado do certame em R\$ 679.582,90 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

A intenção de despesa com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20200415001 (fls. 03-04).

Constam dos autos cópia das Leis nº 17.761/2017 e nº 17.767/2017 (fls. 80-85) que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá. Outrossim, verificamos os atos de designação e aquiescência da Pregoeira a presidir o certame, Sra. Lucimar da Conceição Costa Andrade (fls. 91 e 92), bem como observamos a juntada de cópia da Portaria nº 1.841/2019-GP (fls. 88-89), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®- Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 06), onde o titular da SMS afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada do espelho do saldo das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS para o ano de 2020 (fls. 40-58), bem como consta nos autos o Parecer Orçamentário nº 289/2020/SEPLAN (fl. 87) referente ao exercício financeiro de 2020, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH;
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020 – CPL/PMM (fls. 94-144) a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 24/04/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 147-149, 150-152/cópia, vol. I).

Em virtude da impugnação do edital (fato abordado mais adiante neste parecer), a Procuradoria foi requisitada a emitir nova análise, opinando de forma favorável acerca do conteúdo da minuta alterada do edital (fls. 262-292, vol. II), da Ata de Registro de Preços (fls. 301-302) e do Contrato (fls. 303-312), ratificando seu posicionamento em 29/05/2020 (fls. 314 e 315, vol. II), corroborando os termos do edital alterado, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

Consta nos autos o instrumento convocatório do processo em análise - bem como seus anexos (fls. 153-207, vol. I a II), datado do dia 28/04/2020, assinado digitalmente pela autoridade que o expediu.



Destacamos que o instrumento convocatório foi retificado como consequência de pedidos de impugnação, reverberando na republicação do mesmo e, conseqüentemente, na reabertura de contagem de prazo, sendo o edital definitivo (fls. 317-368 do vol. II) assinado física e digitalmente em 03/06/2020 e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu.

Verificamos, assim, atendimento ao disposto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM é composto de itens para ampla participação de empresas, itens de cota reservada e de participação exclusiva de MEs e EPPs.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I³.

Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de MEs e EPPs, tal como disposto no inciso III⁴.

In casu, verifica-se o atendimento aos incisos I e III do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I - há exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com valor até o limite estabelecido, bem como há reserva cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de MEs/EPPs para os itens 01/02 e 06/07, em atendimento ao inciso III, nos termos do Anexo II - Especificação do Objeto/Relação de Lotes/Itens do instrumento convocatório em análise (fls. 354-356, vol. II).

³ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Grifamos.

⁴ III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do Processo Administrativo nº 5.812/2020-PMM, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão se procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1, constantes no volume II dos autos:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas publicações no vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2477	30/04/2020	18/05/2020	Aviso de Licitação (fl. 214)
Diário Oficial da União – DOU, nº 82, Seção 3	30/04/2020	18/05/2020	Aviso de Licitação (fl. 215)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.200	30/04/2020	18/05/2020	Aviso de Licitação (fls. 216-217)
Jornal Amazônia	30/04/2020	18/05/2020	Aviso de Licitação (fl. 218)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	18/05/2020	Resumo de Licitação (fls. 220-22)
Portal da Transparência PMM/PA	04/05/2020	18/05/2020	Resumo de Licitação (fls. 223-225)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2488	18/05/2020	-	Aviso de Suspensão (fl. 226)
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – ComprasNet	02/06/2020	18/06/2020	Aviso de Licitação (fl. 369)
Diário Oficial da União – DOU, nº 105, Seção 3	03/06/2020	18/06/2020	Aviso de Licitação (fl. 370)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.242	03/06/2020	18/06/2020	Aviso de Licitação (fl. 371-372)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2500	03/06/2020	18/06/2020	Aviso de Licitação (fl. 373)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas publicações no vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2477	30/04/2020	18/05/2020	Aviso de Licitação (fl. 214)
Jornal Amazônia	03/06/2020	18/06/2020	Aviso de Licitação (fl. 374)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	18/06/2020	Resumo de Licitação (fls. 376-378)
Portal da Transparência PMM/PA	-	18/06/2020	Resumo de Licitação (fls. 379-381)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 53/2020-CPL/PMM, Proc. nº 5.812/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital (no meio oficial) e a data da realização da sessão do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.2 Dos Pedidos de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

Após a publicação do edital nos meios de comunicação citados anteriormente, o pregoeiro recebeu dois pedidos de esclarecimentos, um apostado pela empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e outro pela NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES, ambos relativos as especificidades do item 01 (fls. 227-229, vol. II).

Em resposta, e subsidiada pela área técnica da SMS, a CPL acolheu os questionamentos e informou que seria retificada a descrição do item (fls. 245-248, vol. II).

Já a licitante DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME apresentou impugnação insurgindo-se contra a descrição dos itens de 01 a 13, alegando haver direcionamento de marca (fls. 230-244, vol. II).

Nesse sentido, baseada na explanação técnica da SMS (fls.249-253), a Comissão Permanente de Licitação apresentou resposta à impugnação, onde concedeu provimento ao recurso, recomendando a retificação no instrumento convocatório e o registro dos fatos no portal Comprasnet (fls.254-260, vol. II).

3.3 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM (fls. 832-868, vol. V), em 18/06/2020, às 09h12, iniciou-se o ato público com a participação de 11 (onze)



empresas para o registro de preços para eventual aquisição de material de laboratório (tubos) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas empresas, as quais foram submetidas à análise, julgamento e classificação. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira via portal ComprasNet, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram o menor preço para cada um dos itens licitados.

Dos atos praticados durante o pregão obteve-se os resultados por fornecedor (fls. 869-871, vol. V) descritos na Tabela 2, a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS/LOTES ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR EMPRESA
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	1	11	R\$ 12.960,00
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2	3 e 8	R\$ 63.185,00
DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	3	4, 12 e 13	R\$ 52.064,20
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA	1	14	R\$ 5.688,00
BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	3	5, 9 e 10	R\$ 29.010,00
PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	3	2, 7 e 15	R\$ 49.865,56
GREINER BIO-ONE BRASILPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	2	1 e 6	R\$ 80.308,00
TOTAL DE LOTES / ITENS ARREMATADOS	15	VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 293.080,76

Tabela 2 - Resultados por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico nº 53/2020-CPL/PMM.

Os licitantes mais bem classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Divulgado o resultado do certame, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12h25 do dia 26 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, conforme Tabela 3 a seguir:

Item ⁵	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução	EMPRESA VENCEDORA
01	Pacote	1.125	<u>R\$ 168,62</u>	R\$ 40,00	R\$ 189.697,50	R\$ 45.000,00	76,28%	GREINER BIO-ONE BRASILPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

⁵ A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2020-CPL/PMM (fls. 306-313, vol. II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item ⁵	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução	EMPRESA VENCEDORA
02	Pacote	375	R\$ 168,62	R\$ 54,52	R\$ 63.232,50	R\$ 20.445,00	67,67%	PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
03	Pacote	650	R\$ 91,93	R\$ 52,90	R\$ 59.754,50	R\$ 34.385,00	42,46%	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
04	Pacote	460	R\$ 59,07	R\$ 31,51	R\$ 27.172,20	R\$ 14.494,60	46,66%	DIAGNÓSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA
05	Pacote	130	R\$ 181,86	R\$ 72,00	R\$ 23.641,80	R\$ 9.360,00	60,41%	BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
06	Pacote	1.358	R\$ 67,52	R\$ 26,00	R\$ 91.692,16	R\$ 35.308,00	61,49%	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
07	Pacote	452	R\$ 67,52	R\$ 36,02	R\$ 30.519,04	R\$ 16.281,04	46,65%	PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
08	Pacote	600	R\$ 92,33	R\$ 48,00	R\$ 55.398,00	R\$ 28.800,00	48,01%	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
09	Pacote	150	R\$ 122,18	R\$ 45,00	R\$ 18.327,00	R\$ 6.750,00	63,17%	BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
10	Pacote	300	R\$ 73,75	R\$ 43,00	R\$ 22.125,00	R\$ 12.900,00	41,69%	BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
11	Unidade	27.000	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 12.960,00	R\$ 12.960,00	0,00%	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
12	Pacote	720	R\$ 70,14	R\$ 45,51	R\$ 50.500,80	R\$ 32.767,20	35,12%	DIAGNÓSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA
13	Pacote	120	R\$ 59,07	R\$ 40,02	R\$ 7.088,40	R\$ 4.802,40	32,25%	DIAGNÓSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA
14	Caixa	36	R\$ 248,50	R\$ 158,00	R\$ 8.946,00	R\$ 5.688,00	36,42%	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA
15	Caixa	96	R\$ 193,00	R\$ 136,87	R\$ 18.528,00	R\$ 13.139,52	29,08%	PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
TOTAL					R\$ 679.582,90	R\$ 293.080,76	56,87%	-

Tabela 3 - Valores finais por item do Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.812/2020-PMM.

Tal tabela contém os itens do Pregão Eletrônico de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação ao valor estimado e as empresas arrematantes. Os itens vinculados constam em linhas hachuradas e coincidem com os que já foram elencados no subitem 2.6 deste parecer.

De acordo com o Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020 – CPL/PMM, o valor estimado do certame é de R\$ 679.582,90 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Após a obtenção do resultado, o valor global do Registro de Preços é de R\$ 293.080,76 (duzentos e noventa e três mil, oitenta reais e setenta e seis centavos), um montante R\$ 386.502,14 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dois reais e quatorze centavos) inferior ao estimado correspondente aos itens arrematados, o que representa um valor aproximadamente 56,87% (cinquenta e seis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) menor, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.



Consta da Tabela 4 a seguir a localização das propostas comerciais no bojo processual, bem como da documentação de habilitação e consulta da situação das empresas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

EMPRESAS	CEIS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTAS COMERCIAIS
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	Fls. 423, Vol. III	Fls. 484-509, Vol. III	Fls. 464-466, Vol. III
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Fls. 427-431, Vol. III	Fls. 515-578, Vol. III	Fls. 468, Vol. III
DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	Fls. 435-437, Vol. III	Fls. 584-599 e Fls. 603-640-632, Vol. IV	Fls. 470, Vol. III
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA	Fls. 441-443, Vol. III	Fls. 642 -681, Vol. IV	Fls. 472, Vol. III
BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	Fls. 450-451, Vol. III	Fls. 690-737, Vol. IV	Fls. 474-476, Vol. III
PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	Fls. 455-456, Vol. III	Fls. 742-777, Vol. IV	Fls. 478-479, Vol. III
GREINER BIO-ONE BRASILPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Fls. 460-462, Vol. III	Fls. 785-799 e Fls. 803-824, Vol. V	Fls. 48-482, Vol. III

Tabela 4 – Indicação de documentos de habilitação, propostas comerciais e consulta ao CEIS, referentes ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.812/2020-PMM.

Constam nos autos, ainda, cópia da pesquisa realizada no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁶ (fls. 410-417) da Prefeitura Municipal de Marabá, para a qual a pregoeira atesta não ter encontrado impedimento em nome das pessoas jurídicas vencedoras do certame mediante Certidão à fl. 418, vol. III.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fl. 331, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme descrito na Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	AUTENTICIDADES
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	Fls. 511 Vol. III	Fls. 510-513 Vol. III

⁶ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



EMPRESAS	SICAF	AUTENTICIDADES
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Fls. 541 Vol. III	Fls. 579-582 Vol. III
DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	Fls. 604 Vol. IV	Fls. 633-640 Vol. IV
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA	Fls. 656 Vol. IV	Fls. 682-688 Vol. IV
BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	Fls. 719 Vol. IV	Fls. 738-740 Vol. IV
PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	Fls. 753 Vol. IV	Fls. 778-783 Vol. IV
GREINER BIO-ONE BRASILPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Fls. 804 Vol. V	Fls. 825-829 Vol. V

Tabela 5 - Indicação dos Documentos de Habilitação fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras. Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM, Processo nº 5.812/2020-PMM.

4.2 Da Análise Contábil

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos, conforme abaixo relacionados, os pareceres advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das Empresas Auditadas, conforme balanços patrimoniais referentes aos exercícios 2019, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

EMPRESA	CNPJ	PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.427.743/0001-90	434
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	435
DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	05.860.709/0001-80	436
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA	05.895.525/0001-56	437
BIO DIAGNÓSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	11.872.436/0001-97	438
PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	22.351.840/0001-31	439
GREINER BIO-ONE BRASILPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	71.957.310/0001-47	440

Tabela 6 - Pareceres de Auditoria Contábil para cada empresa vencedora. Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento, notadamente no que se refere aos aspectos de sua análise, para o prosseguimento do feito.

Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regulam as Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, primando aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.



6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº 5.812/2020-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 8 de julho de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 5.812/2020-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de material de laboratório (tubos) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 8 de julho de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP